

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial Nº 01/2020

Data da realização do certame: 20 de janeiro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social:

CNPJ nº: _____ **Insc. Estadual nº:** _____

Endereço:

Cidade: _____ **Estado:** _____

E-mail:

(DDD) Telefone: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome

completo: _____

Cédula de identidade nº: _____ **Órgão emissor nº:** _____

CPF nº: _____ **(DDD) Telefone: (_____) _____**

E-mail:

Cargo/Função que exerce na empresa: () Sócio/ Empresário: () Outros: _____

Data de recebimento do Edital: ____ / ____ / ____

Assinatura/rubrica do responsável:

COMO SUA EMPRESA OBTVEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (MARCAR X)

() Fui convidado

() Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal.

() Publicação na imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE)

() Publicação na imprensa Oficial (Diário Oficial da União – DOU)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- () Publicação em jornal de grande circulação;
 - () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (<http://serrano.ma.gov.br/>);
 - () Publicação no site oficial do tribunal de contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
 - () Outros meios:
-

Obs: A empresa interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cpl@serranodoma@gmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Serrano/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO.

O **MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 01.612.626/0001-11, com sede na Av. das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão, através da Administração **Pública Municipal**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma de **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo sistema de **Registro de Preços**, e a ser realizado em sessão pública e conduzido pelo Pregoeiro Municipal, cujo procedimento será regido pela Lei Federal nº 10.520/02; Decreto nº 3.555/00; lei Complementar 123/06 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações e ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente edital e anexos e demais cominações legais.

DATA DE ABERTURA: 20 de janeiro de 2020/HORÁRIO: 08h30

LOCAL: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão – MA

Retirada do Edital

A cópia deste Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO – MA, no endereço acima indicado, das 08:00h às 12:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação e CPL – PMS – MA.

CAPITULO I – DO OBJETO:

ESTA LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, dispostos neste edital.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontrem em processo falência, concursos de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração Pública.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Serrano do Maranhão – MA

c) Empresas em regime consorcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPITULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES:**

a) Tratando-se de representante legal: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura, **e ainda cópia dos documentos pessoais dos sócios devidamente autenticados em cartório.**

b) Tratando-se de procurados: **a procuração** por instrumento público ou particular (**desde que reconhecido firma**), da qual constem poderes específicos para formular oferta e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado da cópia autenticada do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a”, que comprove os poderes do mandante para outorga.**

c) Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, de acordo com o provimento nº 42, de 20 de janeiro de 2014 da Corregedoria Nacional de Justiça outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, **especialmente para formular ofertas e lances de preços**, em nome da empresa representada.

3.2 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo **cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, autenticada em cartório**, ato constitutivo, (registro de empresário, estatuto ou contrato social em vigor), com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; no qual estejam expressos os poderes e a forma para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa em decorrência de tal investidura.

3.3 NÃO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, CUJO PRAZO DE EXPEDIÇÃO SEJA SUPERIOR A 01 (UM) ANO, CONTADO ATÉ A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da procuração ou apresente nova procuração quando da substituição, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5 A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará no registro de valor constante na proposta inicial, ou do último valor por ele indicado, podendo o mesmo ser coberto por outro licitante, nos lances referentes ao item/lote da respectiva rodada de lances.

3.6 Os interessados ou seus representantes apresentaram **DECLARAÇÃO, FORA DOS ENVELOPES**, dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de pleno conhecimento e atendimento as exigências do edital** e entregarão os envelopes, **procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.**

3.7 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº01 e nº 02, **não cabe a desistência da proposta.**

3.8 As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas. Essa certidão não pode ser a superior a 60(sessenta dias).

CAPITULO IV – DA FORAM DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.** Os casos omissos serão pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.2 A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO – MA
ENVELOPE – Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – PMS/MA
SESSÃO: 20 de janeiro de 2020, às 08h30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO – MA
ENVELOPE – Nº 02 DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – PMS/MA
SESSÃO: 20 de janeiro de 2020, às 08h30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

4.3 A proposta comercial deverá ser elaborado em **papel timbrado** da empresa, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPITULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer as especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos, que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 A(s) proposta(s) de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL** e **TELEFONE PARA CONTATO**;

b) Número do Pregão Presencial com data e hora de reunião;

c) Preço unitário e global do item cotando, em moeda corrente nacional, em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos referentes ao fornecimento do objeto.

d) O item da proposta deverá apresentar descrição completa e detalhada de acordo com o anexo respectivo do Termo de Referência, respeitados os quantitativos, sob pena de desclassificação.

e) Se a proposta apresentar especificação incompleta, a especificação será desconsiderada igual exigida no edital, obrigando-se o proponente a entregar o produto dentro das especificações editalícias.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 Prazo de **validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da sessão onde ocorrer a entrega dos envelopes.

5.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que seja emitida ordem de fornecimento os licitantes estão liberados dos compromissos assumidos, podendo, se assim desejarem e houver convocação posterior a este prazo, reafirma a proposta, mantendo o compromisso das propostas sem qualquer prejuízo ou nulidade.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação ao prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliados pelo pregoeiro da sessão.

5.5 A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desqualificação, desde que o valor esteja explicado de forma a não deixar margem de dúvida para efeito de julgamento.

5.6 havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerão o preço por extenso.

5.7 **A falta da rubrica na posposta, CNPJ e/ou endereço completo, não acarretará em desqualificação, podendo ser suprida pelo representante legal ou procurados**, desde que com poderes para este fim.

5.8 A proposta de preço deverá estar **acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.**

5.9 A ausência da declaração **implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.**

5.10 **Declaração de compromisso de entrega dos produtos** dentro do município de Serrano do Maranhão – MA, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

5.11 Qualquer vício insanável na proposta observado pelo pregoeiro, ou demais licitantes, **desclassificará a mesma, salvo em situações previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.**

CAPITULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 o Envelope “documento de habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.1.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem não precisaram constar do envelope “documentos de HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentado para o credenciamento neste Pregão.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Física do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.3.1 Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo ou não os débitos previdenciários;

6.1.3.2 Prova de regularidade da Fazenda do Estado:

- a) Certidão Quando a Dívida Ativa do Estado;
- b) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;

6.1.3.4 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:

- a) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;

6.1.3.5 Prova de regularidade de situação perante ai Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3.6 Certidão negativa de débitos inadimplidos junto a Justiça do trabalho, retirado junto ao site <http://www.tst.jus.br>

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedade por ações, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da Licitante.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) No caso de empresa recém-criada ou com menos de 1 (um) exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura com os documentos a ele pertinente.

6.1.5 - Qualificação Técnica:

a) Atestado de fornecimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou seja, **NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, acompanhados de documentos que comprove a autenticidade do atestado (contrato ou nota de empenho ou ordem de fornecimento ou nota (s) fiscal (is).

b) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

c) **Autorização de Funcionamento da licitante**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – Ministério da Saúde, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação, **publicada no Diário Oficial da União – DOU (NO CASO EM QUE OFERTAR PROPOSTA PARA MEDICAMENTO COMUM)**;

d) Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, provando que o licitante está apto a comercializar os produtos objeto da licitação;

e) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF, para distribuidor ou fabricante.

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo IV.

b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administradora;

CAPITULO VII – DAS AMOSTRAS

7. DAS AMOSTRAS

7.1. 11.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão apresentar **caso seja solicitada** as amostras de cada produtos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em um prazo a ser definido pela comissão:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora;

7.6.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) **Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.**

b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desde edital e seus anexos observados, inclusive o disposto no capítulo VII, depois analisada pelo pregoeiro, o proponente poderá ser inabilitado.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

d) As empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação, e poderão corrigir documentos relativos a regularidade fiscal. Caso haja alguma restrição, as empresas não serão inabilitadas automaticamente, recebendo um prazo para regularização conforme a lei.

CAPITULO VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

8.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do pregoeiro.

8.3 Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, está se realizara no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

8.4 Após os respectivos credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, **em envelopes separados, a proposta de preços e documentos de habilitação;**

8.5 Encerrado o credenciamento consequentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes do certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro (a).

8.6 Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo **o preço unitário a cada item e o preço total do lote**, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor de cada item, **sobre o qual deverá indicar o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.7 O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada item sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele item, conforme exigir sua necessidade.
- 8.8 A análise das propostas pelo Pregoeiro visara ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 8.9 no tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, nos termos capítulo V.
- 8.10 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;
- 8.11 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, ate o máximo de 03(três).
- 8.12 Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do numero de licitantes, ocasião na qual o pregoeiro precedera ao sorteio na forma do paragrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.
- 8.13 O pregoeiro convidara individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.
- 8.14 A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicara na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do ultimo preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.15 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.16 O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menos preço (margem de lance).
- 8.17 O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais;
- 8.18 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.
- 8.19 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste Edital;
- 8.20 Encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente de valores

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.21 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.

8.22 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinara a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.23 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligencias e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

8.24 Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

8.25 Encerrada a fase de lances, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentando lance ate 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que o autor deste não se enquadre nas mesmas condições, ser-lhe-á dada oportunidade, no prazo de 5 (cinco) minutos, oferte nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.26 O direito para a apresentação de proposta será dado inicialmente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitando o limite de 5% (cinco por cento). Se a beneficiaria do item não exerce o seu direito de preferencia, **devera ser convocada outra microempresa ou empresa de pequeno porte em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício de direito de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

8.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 Na hipótese de não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentou a menor proposta na fase de disputa de preços.

8.29 Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.30 Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.31 Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

8.32 Neste caso o Pregoeiro decidira sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.33 A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo pregoeiro, implicara na inabilitação da licitante.

8.34 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

8.35 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meio eletrônicos, no momento da verificação.

8.36 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente de menor preço, negociara com o seu autor, decidira sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificara as condições de habilitação e assim sucessivamente, ate a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8.37 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido item;

8.38 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preços por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

8.39 O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como o setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados definindo nova data pra continuidade da sessão licitatória;

8.40 Da união lavrar-se-á ata circunstância, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8.41 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.42 Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes **deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, cujo s quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento, em prazo prorrogável fixado pelo pregoeiro, cujo descumprimento, acarretará em desclassificação.**

CAPÍTULO IV – DA IMPUGNAÇÃO:

9.1 Até 5 (cinco) dias uteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidira no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

9.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPITULO X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

10. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importara a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

10.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente para realização de ato de controle final.

10.3 Decididos os recurso importara e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrara o preço do objeto do certame à favor das licitante vencedoras e encaminhara o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final e posterior deliberação sobre a homologação.

10.4 Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

10.5 A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

10.6 Colhidas as assinaturas, a equipe gerenciadora do SRP providenciara a imediata publicação da Ata do RSP e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

10.7 Os preços registrados em Ata poderão ser publicados trimestralmente na imprensa oficial do município, quando passivos de revisão ou em outro período quando a situação o justificar.

CAPITULO XI– DO PRAZO DE VALIDADE:

11.0 O prazo de validade do contrato advindo do presente processo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do respectivo extrato de contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1 Durante o prazo de validade a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão – MA não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste Pregão, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do pregão a preferência em igualdade de condições;
- 11.2 Os fornecedores que não cumprirem total ou parcialmente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos fornecedores será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.

CAPITULO XII – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL.

- 12.1 Os produtos licitados deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as quantidades solicitadas, observando o interesse da Administração, devendo ser entregues no local designado pelo contratante.
- 12.2 A autorização de aquisição será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão – MA ou do órgão contratante cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de **Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento**, vinculada ao termo de contrato assinado.
- 12.3 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, ocorrendo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
- 12.4 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
- 12.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 12.7 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.8 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 12.9 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.10 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CAPITULO XIII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

13.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada, constando a discriminação do material entregue e cópia das ordens de fornecimento.

13.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante.

13.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

13.4 Os pagamentos serão feitos através de cheque nominal à contratada ou transferência bancária para conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, número da conta corrente, para que seja feito o pagamento, no termo de contrato ou na nota fiscal/fatura.

13.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

13.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.7 Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do Edital e da Lei aplicável.

13.8 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução do contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPITULO XIV — DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

14.2 A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPITULO XIV – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1 Os licitantes vencedores deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

14.2 O fornecedor do bem deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento, assinar contrato (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

CAPITULO XV — DAS SANÇÕES PARA OCASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

15.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO - MA poderá, garanti a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO - MA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPITULO XVI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Todos e qualquer pedido relativo a este edital, em especial os de alteração do Contrato, será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração, assentando em ata os motivos a fim de conferir maior transparência a sua decisão.

16.3 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada endemia para contratar com a Administração Pública.

16.4 À Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO - MA fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.6 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

16.6.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

16.6.2 Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação" na mesma sessão, em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

16.7 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem por escrito ou expressamente ao direito, ou só houver um licitante, neste caso somente este assinará.

16.8 Todos os atos de divulgação obrigatória, bem como o resultado final desta licitação serão divulgados na forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios.

16.9 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO - MA, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.10 Para garantia do objeto desta licitação poderá a Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO – MA, a qualquer momento da execução do contrato, e por provocação da autoridade que contratou, convocar os classificados e/ou classificáveis para retomada de negociação na ordem declarada na sessão, até o limite das Empresas registradas, com vista a baixar ainda mais os preços ou suprir necessidades administrativas decorrente de evento não previsto ou mesmo que previsto de efeitos incalculáveis, considerados para fim de registro, os preços renegociados disponíveis, que permanecerão para futuras contratações dentro dos limites e/ ou quantidades declarados neste procedimento.

16.10.1 Para garantir o disposto no item anterior, depois encerrada a rodada de lances e eventualmente o procedimento previsto nos itens 7.16.1 a 7.16.4, o pregoeiro poderá registrar o preço de empresas classificáveis.

16.10.2 Para proceder ao registro das empresas classificáveis o pregoeiro adotará o seguinte critério:

a) Convocará as demais empresas licitantes, em ordem crescente, iniciando com a empresa que apresentou a 2º melhor proposta e iniciará negociação individual e sequencial com os representantes das demais empresas presentes, com o intuito de aproximar elou igualar o preço da proposta da empresa 1º classificada, procedendo assim, na ordem de classificação com as demais empresas presentes que figurarão na qualidade classificáveis;

b) O limite mínimo de preço a ser registrado será o preço ofertado pela empresa 1º classificada, podendo as empresas classificáveis igualar o preço, no entanto permanecendo como classificável, a fim de criar reserva de fornecedores, nas mesmas condições.

c) As empresas que optarem em registrar os preços como classificáveis, após a fixação de suas propostas, terão seus envelopes constando a documentação de habilitação abertos e sua documentação analisada, sendo seus preços registrados na qualidade de classificável somente se forem declaradas habilitadas.

d) Em caso de renúncia injustificada de fornecimento, por parte das empresas à Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA ou aos seus órgãos e entes da administração indireta, será a empresa excluída da ata de registro de preços de forma definitiva, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e na Lei aplicável ao caso;

e) Em virtude natureza bilateral do contrato, poderão as empresas com preços registrados, se negarem a contratar com demais entes da administração pública direta ou indireta distintos da Administração do município de Serrano do Maranhão - MA, que por ventura venham a aderir ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, na condição de "carona",acm prejuízo da manutenção de sua classificação ou posição na zona de classificáveis.

f) No caso de solicitação de adesão ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta em todas as esferas, e caso esta seja concedida, a contratação se dará de acordo com critérios adotados pelo ente aderente, não se responsabilizando a Prefeitura de Serrano do Maranhão - MA por qualquer procedimento de escolha de licitante;

16.11 Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.12 O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, por ato unilateral.

16.13 Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

16.14 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

16.15 Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o pregoeiro poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo as aquisições por outros meios licitatórios.

16.16 Se a empresa, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão contratante.

16.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de SERRANO DO MARANHÃO - MA, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

18.2 -Todas as declarações, procurações e propostas de preços deverão ser assinadas por todos os sócios da empresa independentemente do grau de sociedade.

18.2 - O licitante poderá cotar no momento da sessão itens adicionais similares aos itens propostos, no sentido de sempre ampliar a possibilidade de opções para efeito de futuro contrato.

20. Integram este Edital:

Anexo I - Especificação dos produtos (termo de referência) para elaboração da proposta

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo V - Minuta de ata de Registro de Preços.

Serrano do Maranhão - MA, 06 de janeiro de 2020.

Jonhson Medeiro Rodrigues
Prefeito Municipal de Serrano do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO.

1.1 O valor dos produtos licitados deverá ser proposto em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, devese também estar incluído, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas com a entrega dos produtos.

ITEM	LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA	TIPO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	19000	R\$ 0,05	R\$ 1.013,33
2	Acido Folico 5MG	Comprimido	19000	R\$ 0,07	R\$ 1.393,33
3	Albendazol 400 mg	Comprimido	3200	R\$ 0,81	R\$ 2.592,00
4	Albendazol 40mg/ml	Frasco	1400	R\$ 3,68	R\$ 5.152,00
5	Alendronato de sodio	Comprimido	150	R\$ 1,23	R\$ 184,00
6	Ambroxol (cloridrato) 15mg/5 ml Frascos com 100 ml (pediátrico)	Frasco	2800	R\$ 3,14	R\$ 8.782,67
7	Ambroxol (cloridrato) 30 mg/5ml Frascos com 100 ml (adulto)	Frasco	2800	R\$ 3,12	R\$ 8.726,67
8	Amoxicilina 250 mg/5ml c/ 60 ml (suspensão oral)	Frasco	2800	R\$ 3,14	R\$ 8.782,67
9	Amoxicilina 500 mg	Comprimido	19000	R\$ 0,33	R\$ 6.270,00
10	Ampicilina 500 mg	Comprimido	12000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
11	Ampicilina suspensão	Frasco	1000	R\$ 17,64	R\$ 17.636,67
12	Atenolol 100Mg	Comprimido	11000	R\$ 0,15	R\$ 1.686,67
13	Atenolol 25mg	Comprimido	12000	R\$ 0,06	R\$ 760,00
14	Atenolol 50 mg	Comprimido	7000	R\$ 0,07	R\$ 513,33
15	Azitromicina 500 mg	Comprimido	10000	R\$ 1,43	R\$ 14.300,00
16	Azitromicina 900 mg/ml (suspensão oral)	Frasco	700	R\$ 17,66	R\$ 12.362,00
17	bensilato de anlodipino 10mg	Comprimido	5000	R\$ 0,19	R\$ 933,33
18	Bensilato de anlodipino 5mg	Comprimido	5000	R\$ 0,06	R\$ 316,67
19	Butilbrometro +Dipirona gotas 20ml	Frascos	2000	R\$ 9,48	R\$ 18.966,67
20	Captopril 25mg	Comprimido	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.333,33
21	Cefalexicina 500mg	Comprimido	19000	R\$ 1,16	R\$ 22.040,00
22	Cefalexicina 50mg/ml	Frasco	2000	R\$ 20,94	R\$ 41.873,33
23	Cetoconazol 20 mg/ g em 30 g (creme)	Bisnaga	700	R\$ 4,84	R\$ 3.390,33
24	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
25	Cimetidina 200 mg	Comprimido	7000	R\$ 0,42	R\$ 2.963,33
26	Ciprofloxacino (Cloridrato) 500 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,69	R\$ 3.466,67
27	Complexo B Liquido 100MI	Frasco	1000	R\$ 8,19	R\$ 8.193,33
28	Dexametasona 1mg/g (Creme)	Bisnaga	2000	R\$ 5,02	R\$ 10.040,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29	Dexametazona Elixir 0,1% 100ml	Frasco	1500	R\$ 3,78	R\$ 5.665,00
30	Dexclorfeniramina 02mg/ml susp 100ml	Frasco	2000	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00
31	Diclofenaco de Potássio 50 mg	Comprimido	19000	R\$ 0,30	R\$ 5.700,00
32	Diclofenaco Resinato 15mg/ ml (solução oral)	Frasco	2000	R\$ 9,45	R\$ 18.906,67
33	Diclofenaco Sodio 50mg	Comprimido	17500	R\$ 0,17	R\$ 2.975,00
34	Digoxina 0,25mg	Comprimido	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
35	Dipirona Sodica 500 mg	Comprimido	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
36	Dipirona sódica 500 mg/ml 10ml	Frasco	2000	R\$ 1,43	R\$ 2.866,67
37	Enalapril 10 mg	Comprimido	19000	R\$ 0,11	R\$ 2.090,00
38	Enalapril 20 mg	Comprimido	19000	R\$ 0,14	R\$ 2.660,00
39	Eritromicina (estearato) 50 mg/ml (suspensão oral)	Frasco	1000	R\$ 14,71	R\$ 14.706,67
40	Eritromicina (estearato) 500 mg	Comprimido	15000	R\$ 1,67	R\$ 25.050,00
41	Fluconazol 150 mg	Comprimido	1750	R\$ 3,78	R\$ 6.620,83
42	Furosemida 40 mg	Comprimido	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
43	Glibenclamida 5mg	Comprimido	60000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
44	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	70000	R\$ 0,09	R\$ 6.533,33
45	Hidróxido de alumínio 60 mg 100ml	Frasco	1500	R\$ 4,19	R\$ 6.290,00
46	Ibuprofeno 100 mg/ml (solução oral)	Frasco	1500	R\$ 3,09	R\$ 4.630,00
47	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,66	R\$ 6.633,33
48	Iodeto de potássio 20 mg/ml (solução oral)	Frasco	1500	R\$ 6,27	R\$ 9.405,00
49	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	60000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
50	Mebendazol comprimido	Comprimido	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.300,00
51	Mebendazol suspensão	Frasco	1500	R\$ 2,12	R\$ 3.175,00
52	Metformina 850 mg	Comprimido	60000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
53	Metildopa 250 mg	Comprimido	10000	R\$ 1,18	R\$ 11.833,33
54	Metildopa 500mg	Comprimido	10000	R\$ 2,36	R\$ 23.566,67
55	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
56	Metoclopramida gotas	Frasco	1500	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
57	Metronidazol 250mg	Comprimido	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.400,00
58	Metronidazol 100 mg/g gel (creme vaginal)	Bisnaga	800	R\$ 9,16	R\$ 7.330,67
59	Miconazol Nitrato Creme dermatologico	Frasco	1500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
60	Miconazol Nitrato Creme Vag 80g C/Aplica	Bisnaga	1500	R\$ 13,90	R\$ 20.855,00
61	Neomicina creme dermatológico	Tubo	2500	R\$ 4,62	R\$ 11.541,67
62	Nimesulida 100mg	Comprimido	2800	R\$ 0,19	R\$ 522,67
63	Nimesulida 50 mg/ml (solução oral)	Frasco	2000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
64	Nistatina 25.000 UI/g (creme vaginal)	Bisnaga	800	R\$ 8,35	R\$ 6.677,33
65	Nistatina Susp.10000ui/MI 50ml	Frasco	800	R\$ 6,25	R\$ 4.997,33

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

66	Óleo Mineral 100% (laxante e uso tópico)	Frasco	420	R\$ 4,35	R\$ 1.825,60
67	Omeprazol 20 Mg	Comprimido	6000	R\$ 0,19	R\$ 1.120,00
68	Paracetamol 200 mg/ml (solução oral)	Frasco	2500	R\$ 1,73	R\$ 4.325,00
69	Paracetamol 500 mg	Comprimido	19000	R\$ 0,08	R\$ 1.583,33
70	Permetrina Loção 1% 60ML	Frasco	250	R\$ 6,49	R\$ 1.623,33
71	Prednisona 20mg	Comprimido	2100	R\$ 0,33	R\$ 686,00
72	Prednisona 5mg	Comprimido	5250	R\$ 0,19	R\$ 980,00
73	Propranolol 40mg	Comprimido	10000	R\$ 0,08	R\$ 833,33
74	Ranitidina 150mg	Comprimido	15000	R\$ 0,30	R\$ 4.550,00
75	Sais de Reidratação Oral	Unidade	1400	R\$ 0,95	R\$ 1.325,33
76	Salbutamol xarope	Frasco	420	R\$ 2,67	R\$ 1.120,00
77	Secnidazol 1.000 mg	Comprimido	8000	R\$ 1,05	R\$ 8.426,67
78	Simeticona 75mg/ml	Frasco	2100	R\$ 3,24	R\$ 6.804,00
79	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	11200	R\$ 0,12	R\$ 1.306,67
80	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	11200	R\$ 0,18	R\$ 2.053,33
81	Sulfametaxazol + trimetoprima 40 mg + 8mg/ml (suspensão oral)	Frasco	1400	R\$ 2,52	R\$ 3.523,33
82	Sulfametaxazol+trimetropina comprimido	Comprimido	12000	R\$ 0,23	R\$ 2.720,00
83	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	45000	R\$ 0,07	R\$ 3.300,00
84	Sulfato Ferroso Xarope 100ml	Frasco	2500	R\$ 2,50	R\$ 6.241,67
85	Tiamina (cloridrato) 300 mg	Comprimido	2800	R\$ 0,19	R\$ 541,33
86	Vitamina C (ácido Ascórbico) 200 mg/ml gotas	Frasco	2800	R\$ 2,31	R\$ 6.458,67
87	Vitamina C (ácido Ascórbico) 500 mg	Comprimido	8000	R\$ 0,33	R\$ 2.613,33
TOTAL					R\$ 556.495,43

ITEM	LOTE II - FARMÁCIA HOSPITALAR	TIPO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
88	Acido ascorbico 100mg/ml injetável	Ampolas	2500	R\$ 1,23	R\$ 3.066,67
89	Ácido tranexâmico, 50 mg/ml, solução injetável.	Ampolas	1000	R\$ 8,37	R\$ 8.370,00
90	Agua para injeção 500ml	Ampolas	800	R\$ 4,93	R\$ 3.941,33
91	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável.	Ampolas	1200	R\$ 1,77	R\$ 2.124,00
92	Ampicilina 1 g, injetável.	Ampolas	2000	R\$ 5,80	R\$ 11.593,33
93	Ampicilina 500mg, injetável	Ampolas	2000	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
94	Argirol Colirio 10%	Frasco	100	R\$ 19,13	R\$ 1.913,00
95	Atropina sulfato, 0,50 mg/ml, solução injetável, 1 ml.	Ampolas	2000	R\$ 1,39	R\$ 2.773,33
96	Bromoprida, 10 mg/ml, injetável, 2ml.	Ampolas	2000	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
97	Bupivacaina 5mg/ml com glicose Anidra 4ml	Ampolas	2000	R\$ 9,72	R\$ 19.446,67

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

98	Butilbrometo Escopolamina +Dipirona sódica, 4mg + 500mg/ml, solução injetável, 5 ml.	Ampolas	2000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
99	Cefalotina sódica, 1g, injetável.	Ampolas	2000	R\$ 11,84	R\$ 23.680,00
100	Cefazolina 1g injetavel	Ampolas	2000	R\$ 27,76	R\$ 55.513,33
101	Ceftriaxona sódica, 1 g, injetável, endovenoso	Ampolas	2000	R\$ 16,28	R\$ 32.566,67
102	Cimetidina, 150 mg/ml, solução injetável, 2 ml.	Ampolas	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.493,33
103	Ciprofloxacino, 2 mg, injetável, 200 ml.	Ampolas	2000	R\$ 54,26	R\$ 108.513,33
104	Cloreto de Potassio 10% 10ml	Ampolas	1250	R\$ 0,57	R\$ 708,33
105	Cloreto de sódio 10% 10 ml.	Ampolas	1250	R\$ 0,34	R\$ 429,17
106	Cloridrato de Dobutamina 12,5MG/ML	Ampolas	1000	R\$ 2,24	R\$ 2.236,67
107	Complexo B injetável, 2 ml.	Ampolas	2000	R\$ 1,37	R\$ 2.733,33
108	Deslanosidio, 0,2mg/ml injetavel	Ampolas	1000	R\$ 2,72	R\$ 2.716,67
109	Dexametasona, 2 mg/ml, solução injetável, 2,5ml.	Ampolas	2000	R\$ 0,91	R\$ 1.813,33
110	Dexametasona, 4 mg/ml, solução injetável, 2,5ml.	Ampolas	3000	R\$ 1,43	R\$ 4.280,00
111	Diclofenaco de Potássico, 25mg/ml, solução injetável.	Ampolas	2250	R\$ 1,65	R\$ 3.705,00
112	Diclofenaco de Sodico 25mg/ml soluçao injetavel	Ampolas	2000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
113	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução injetável, 2 ml.	Ampolas	3000	R\$ 1,07	R\$ 3.220,00
114	Dramin B6 50+50MG/ml Inj	Ampolas	500	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
115	Epinefrina, 1mg/ml, solução injetável, 1 ml.	Ampolas	1500	R\$ 3,62	R\$ 5.435,00
116	Etilefrina cloridrato, 10mg/ml, injetável,	Ampolas	1000	R\$ 2,09	R\$ 2.093,33
117	Fenoterol bromidrato, 5 mg/ml, solução oral, 15 ml.	Unidade	1000	R\$ 7,73	R\$ 7.730,00
118	Fitomenadiona, 10 mg/ml, solução injetável, 1 ml.	Ampolas	950	R\$ 1,21	R\$ 1.146,33
119	Furosemida 10mg/ml, solução injetável	Ampolas	1500	R\$ 1,01	R\$ 1.510,00
120	Gentamicina 40mg,soluçao injetavel	Ampolas	1500	R\$ 1,56	R\$ 2.340,00
121	Gentamicina 80mg, solução injetável, 2 ml.	Ampolas	2000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
122	Glicerina, 12%, clister, 500 ml.	Ampolas	750	R\$ 17,94	R\$ 13.457,50
123	Glicose, 25%, solução injetável, 10 ml.	Ampolas	1000	R\$ 0,39	R\$ 393,33
124	Glicose, 50%, solução injetável, 10 ml.	Ampolas	1000	R\$ 0,47	R\$ 473,33
125	Gluconato de Calcio 10% 10ml	Ampolas	500	R\$ 3,54	R\$ 1.771,67
126	Heparina Sodica 5000UI 0,25ml	Ampolas	500	R\$ 23,67	R\$ 11.833,33
127	Hidrocortisona 100mg injetável.	Ampolas	800	R\$ 4,90	R\$ 3.922,67
128	Hidrocortisona 500mg injetável.	Ampolas	600	R\$ 9,61	R\$ 5.768,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

129	Ipratrópio brometo, 0,25 mg/ml, solução para inalação, 20 ml.	Ampolas	650	R\$ 7,73	R\$ 5.024,50
130	Isossorbida, sal dinitrato, 5 mg, sublingual, comprimido.	Comprimidos	500	R\$ 0,26	R\$ 128,33
131	Lidocaina 2% geleia	Unidade	300	R\$ 7,07	R\$ 2.120,00
132	Lidocaina 2% solução injetável	Ampolas	1200	R\$ 4,92	R\$ 5.908,00
133	Metilergometrina maleato, 0,2 mg/ml, solução injetável, 1 ml.	Ampolas	300	R\$ 2,61	R\$ 782,00
134	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável, 2ml.	Ampolas	600	R\$ 0,91	R\$ 548,00
135	Neostigmina metilsulfato, 0,5 mg/ml, solução injetável, 1 ml.	Ampolas	650	R\$ 1,40	R\$ 907,83
136	Nifedipina 10mg retard sublingual	Comprimido	590	R\$ 1,13	R\$ 664,73
137	Ocitocina, 5 ui/ml, solução injetável, 1 ml.	Ampolas	700	R\$ 2,79	R\$ 1.950,67
138	Omeprazol, 40mg, injetável.	Ampolas	800	R\$ 15,29	R\$ 12.234,67
139	Oxacilina, 500 mg, injetável.	Ampolas	500	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
140	Penicilina 5.000.000Ui S/Dil. c/50 Amp	Ampolas	500	R\$ 15,41	R\$ 7.705,00
141	Penicilina, benzatina, 1.200.000ui, injetável.	Ampolas	1500	R\$ 16,38	R\$ 24.570,00
142	Penicilina, benzatina, 600.000ui, injetável.	Ampolas	1200	R\$ 16,90	R\$ 20.280,00
143	Piracetam, 200 mg/ml, solução injetável, 5 ml.	Ampolas	650	R\$ 5,21	R\$ 3.388,67
144	Prometazina Inj 50Mg Amp.c/100x2ml	Ampolas	750	R\$ 3,66	R\$ 2.745,00
145	Ranitidina cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável,	Ampolas	1500	R\$ 1,01	R\$ 1.515,00
146	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	Ampolas	1500	R\$ 4,55	R\$ 6.825,00
147	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	Ampolas	2500	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
148	Soro Glicofisiológico 500ml	Ampolas	1500	R\$ 6,32	R\$ 9.475,00
149	Soro Glicosado 5% 500ml	Ampolas	1000	R\$ 6,05	R\$ 6.053,33
150	Soro Hidratante Oral 27,9 Gr c/50Env	Unidades	500	R\$ 1,03	R\$ 516,67
151	Soro Metronidazol 100ml	Ampolas	900	R\$ 4,47	R\$ 4.020,00
152	Soro Polissocel 3,5% 500MI	Frasco	1	R\$ 42,89	R\$ 42,89
153	Soro Ringer C/lactado 500ml	Ampolas	750	R\$ 6,05	R\$ 4.540,00
154	Soro Ringer simples 500 ml	Ampolas	1000	R\$ 6,51	R\$ 6.506,67
155	Sulfadiazina, de Prata, 1%, creme, pote 400 g.	Ampolas	200	R\$ 69,91	R\$ 13.982,00
156	Sulfato de Magnésio 50% Amp. 10MI c/100 Amp	Ampolas	150	R\$ 1,87	R\$ 281,00
157	Tenoxicam 20Mg c/50x2ML + Dil	Ampolas	50	R\$ 18,59	R\$ 929,67
TOTAL					R\$ 542.016,62

ITEM	LOTE III - MEDICAMENTOS HOSPITALARES	TIPO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
158	Abaixador de Língua	Pct	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

159	Acido Poliglactino 0 (Vycril)	Cx	20	R\$ 378,50	R\$ 7.570,07
160	Acido Poliglactino 1-0 (Vycril)	Cx	20	R\$ 391,43	R\$ 7.828,67
161	Acido Poliglactino nº2-0 c/ag c/36env (Vicryl)	Unid.	90	R\$ 378,50	R\$ 34.065,30
162	Acido Poliglactino nº3-0 c/ag c/36env (Vicryl)	Unid.	90	R\$ 391,43	R\$ 35.229,00
163	Agulha desc 25 X 7,0	Cx	200	R\$ 10,19	R\$ 2.038,00
164	Agulha desc 30 X 8	Cx	80	R\$ 10,57	R\$ 845,33
165	Agulha desc 40 X 12	Cx	20	R\$ 11,91	R\$ 238,20
166	Agulha desc. 20x5	Cx	50	R\$ 11,62	R\$ 581,17
167	Agulha desc.13x4,5	Cx	80	R\$ 12,56	R\$ 1.004,53
168	Agulha Spinal 80x5 25G	Unid.	60	R\$ 16,10	R\$ 965,80
169	Agulha Spinal 80x6 26G	Unid.	60	R\$ 14,08	R\$ 844,60
170	Alcool 70% 1L	Unid.	600	R\$ 9,37	R\$ 5.620,00
171	Alcool Gel 500GR	Litro	300	R\$ 9,84	R\$ 2.952,00
172	Algodao 0 C/Ag C/24Env	Cx	60	R\$ 68,22	R\$ 4.093,40
173	Algodao 0 S/Ag	Cx	60	R\$ 68,22	R\$ 4.093,40
174	Algodao 2-0 C/Ag C/24Env	Cx	60	R\$ 70,68	R\$ 4.241,00
175	Algodao 2-0 S/Ag	Cx	60	R\$ 70,68	R\$ 4.241,00
176	Algodão Ortopedico 10cmx1M c/12	Duzia	15	R\$ 13,34	R\$ 200,05
177	Algodão Ortopedico 15cmx1M c/12	Duzia	15	R\$ 20,02	R\$ 300,25
178	Algodão Ortopedico 20cmx1M C/12	Duzia	15	R\$ 27,36	R\$ 410,40
179	Algodão PretoNº3 C/Ag C/24 Env	Unid.	15	R\$ 4,38	R\$ 65,75
180	Algodão PretoNº4 C/Ag C/24 Env	Unid.	15	R\$ 4,38	R\$ 65,75
181	Algodão Rolo 500Gr	Unid.	800	R\$ 20,50	R\$ 16.400,00
182	Almotolia Plasticas Transparente reta 250MI	Unid.	60	R\$ 5,44	R\$ 326,20
183	Almotolias Plasticas Transparentes 500 MI	Unid.	100	R\$ 5,08	R\$ 508,00
184	Ambu Adulto	Unid.	15	R\$ 297,92	R\$ 4.468,75
185	Ambu Pediatrico	Unid.	15	R\$ 264,32	R\$ 3.964,75
186	Aparelho De Glicosimetro	Unid.	80	R\$ 62,81	R\$ 5.025,07
187	Aparelho De Pressão Arterial + Estetoscopio	Unid.	100	R\$ 211,09	R\$ 21.109,33
188	Atadura De Crepe 10 Cm	Duzia	150	R\$ 8,36	R\$ 1.254,00
189	Atadura De Crepe 12 Cm	Duzia	300	R\$ 10,04	R\$ 3.011,00
190	Atadura De Crepe 15 Cm	Duzia	300	R\$ 12,54	R\$ 3.762,00
191	Atadura De Crepe 20 Cm	Duzia	150	R\$ 16,72	R\$ 2.508,00
192	Atadura Gessada 10cmx3M C/20 Rls. C/20 Und	Unid.	120	R\$ 3,55	R\$ 425,60
193	Atadura Gessada 15cmx3M C/20 Rls. C/20 Und	Unid.	120	R\$ 4,77	R\$ 572,00
194	Atadura Gessada 20cmx4m C/20 RLS. C/20 Und	Unid.	120	R\$ 8,03	R\$ 964,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

195	Bolsa Coletora Urina Sist. Fechado 2.000 MI	Unid.	200	R\$ 7,62	R\$ 1.523,33
196	Bolsa Colostomia 63Mm	Unid.	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
197	Borrel Descartavel	Unid.	200	R\$ 1,01	R\$ 202,67
198	Campo Operatorio 45x50Cm c/50	Pct	50	R\$ 106,59	R\$ 5.329,67
199	Cat Simples 2-0 Ag 4Mm Cx/24	Cx	50	R\$ 167,20	R\$ 8.360,00
200	Cateter Intravenoso n. 14	Unid.	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
201	Cateter Intravenoso n. 16	Unid.	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
202	Cateter Intravenoso n. 18	Unid.	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
203	Cateter Intravenoso n. 20	Unid.	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
204	Cateter Intravenoso n. 22	Unid.	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
205	Cateter Intravenoso n. 24	Unid.	100	R\$ 1,74	R\$ 173,67
206	Cateter Para Oxigenio Tipo Oculos Adulto	Unid.	100	R\$ 2,88	R\$ 287,67
207	Cateter Para Oxigenio Tipo Oculos Infantil	Unid.	100	R\$ 2,56	R\$ 256,33
208	Catgut Cromado 0 Ag 4Mm Cx/24	Cx	50	R\$ 192,12	R\$ 9.605,83
209	Catgut Cromado 2-0 Ag 4Mm Cx/24	Cx	60	R\$ 192,12	R\$ 11.527,00
210	Catgut Cromado.3 C/Ag C/24Unid	Unid.	80	R\$ 8,01	R\$ 640,53
211	Catgut Simples 0 Ag 4Mm Cx/24	Cx	60	R\$ 192,12	R\$ 11.527,00
212	Catgut Simples 1 Ag 4Mm Cx/24	Cx	20	R\$ 182,01	R\$ 3.640,13
213	Catgut Simples.3 C/Ag C/24Unid	Unid.	180	R\$ 198,23	R\$ 35.681,40
214	Catgut Simples.4 C/Ag C/24Unid	Unid.	144	R\$ 192,12	R\$ 27.664,80
215	Clamp Umbilical Desc. C/100 Und	Unid.	200	R\$ 0,65	R\$ 130,67
216	Coletor de Urina inf Feminino	Unid.	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00
217	Coletor de Urina inf Masculino	Unid.	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00
218	Coletor Material Perfurante 13Lts	Unid.	450	R\$ 14,00	R\$ 6.298,50
219	Coletor Material Perfurante 20Lts	Unid.	450	R\$ 17,43	R\$ 7.843,50
220	Dreno De Penrose 1 Pct/12	Pct	20	R\$ 19,28	R\$ 385,60
221	Dreno De Penrose 2 Pct/12	Pct	20	R\$ 22,81	R\$ 456,13
222	Dreno De Penrose 3 Pct/12	Pct	20	R\$ 30,48	R\$ 609,53
223	Dreno De Penrose 4 Pct/12	Pct	20	R\$ 36,47	R\$ 729,33
224	Equipo Macrogotas C/Injetor Lateral	Unid.	1500	R\$ 1,98	R\$ 2.975,00
225	Equipo Microgotas	Unid.	1500	R\$ 2,81	R\$ 4.215,00
226	Equipo Infusor 2 vias com clamps	Unid.	400	R\$ 1,85	R\$ 741,33
227	Equipo Para Transfusão Sanguinea	Unid.	100	R\$ 9,99	R\$ 998,67
228	Escova C/Pvpi P/Degermação das Mãos c/48	Unid.	288	R\$ 5,95	R\$ 1.714,56
229	Escova Ginecologica. Desc Esteril c/100	Unid.	100	R\$ 2,09	R\$ 208,67
230	Esparadrapo 10Cm X 45Cm	Unid.	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
231	Espatula de Ayres c/100 Und	Unid.	100	R\$ 0,17	R\$ 17,00
232	Especulo Vaginal Desc. Grd	Unid.	50	R\$ 2,39	R\$ 119,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

233	Especulo Vaginal Desc. Med.	Unid.	50	R\$ 2,16	R\$ 108,00
234	Especulo Vaginal Desc. Peq.	Unid.	50	R\$ 1,91	R\$ 95,33
235	Filme P/Raio X 18X24 C/100	Cx	7	R\$ 222,79	R\$ 1.559,55
236	Filme P/Raio X 24X30 C/100	Cx	7	R\$ 371,32	R\$ 2.599,26
237	Filme P/Raio X 30X40 C/100	Cx	7	R\$ 618,87	R\$ 4.332,07
238	Filme P/Raio X 35X35 C/100	Cx	7	R\$ 646,20	R\$ 4.523,42
239	Filme P/Raio X 35X43 C/100	Cx	7	R\$ 784,92	R\$ 5.494,46
240	Filme p/Ultrassom Upp-110Hg 110Mmx20m	Cx	10	R\$ 112,18	R\$ 1.121,83
241	Fio Cat Cromado 1 Ag 4Mm Cx/24	Cx	20	R\$ 190,11	R\$ 3.802,20
242	Fita Teste Para Autoclave 19Mm X 30M Cx	Unid.	30	R\$ 10,54	R\$ 316,20
243	Fitas P/ Aparelho Dosagem De Glicose	Unid.	2500	R\$ 1,48	R\$ 3.700,00
244	Fixador Citologico	unid.	30	R\$ 17,35	R\$ 520,50
245	Fixador Manual P/Rx 38	Galão	6	R\$ 483,62	R\$ 2.901,72
246	Formol 1000MI	Litro	7	R\$ 41,76	R\$ 292,30
247	Gaze Hidrófila 7,5Cm X 7,5Cm Pct/500	Pct	350	R\$ 21,27	R\$ 7.443,33
248	Gaze Tipo Queijo Rolo	Unid.	50	R\$ 74,28	R\$ 3.713,83
249	Gel P/Us Galão 5Lts	Unid.	50	R\$ 39,85	R\$ 1.992,33
250	Glutaradeildo 2% 1000MI	Litro	7	R\$ 35,79	R\$ 250,55
251	KiT Nebulizador Adulto p/Oxigenio	Unid.	50	R\$ 24,22	R\$ 1.211,00
252	KiT Nebulizador Infantil p/Oxigenio	Unid.	50	R\$ 24,22	R\$ 1.211,00
253	Kit Obstetrico Cromado N°0 c/Ag c/12Und	Unid.	10	R\$ 25,16	R\$ 251,57
254	Kit Obstetrico Cromado N°1 c/Ag c/12Und	Unid.	10	R\$ 25,16	R\$ 251,57
255	Kit Obstetrico Cromado N°2 c/Ag c/12Und	Unid.	10	R\$ 25,16	R\$ 251,57
256	Kit Obstetrico Simples N°0 c/Ag c/12 Und	Unid.	10	R\$ 22,07	R\$ 220,73
257	Kit Obstetrico Simples N°1 c/Ag c/12 Und	Unid.	10	R\$ 22,07	R\$ 220,73
258	Kit Obstetrico Simples N°2 c/Ag c/12 Und	Unid.	10	R\$ 22,07	R\$ 220,73
259	Kit Papanicolau Medio	Kit	2500	R\$ 5,07	R\$ 12.675,00
260	Kit Papnicolau Grande	Kit	1000	R\$ 5,25	R\$ 5.246,67
261	Kit Papnicolau Pequeno	Kit	2500	R\$ 4,73	R\$ 11.816,67
262	Lamina de Bisturi n/] 15 cx c/100 Und	Cx	20	R\$ 66,92	R\$ 1.338,40
263	Laminas de Bisturi N.º 23	Cx	50	R\$ 63,84	R\$ 3.192,00
264	Laminas de Bisturi N.º 24	Cx	20	R\$ 66,92	R\$ 1.338,40
265	Lidocaina Geleia 30G	Unid.	40	R\$ 8,53	R\$ 341,20
266	Luva Cirurgica N.º 7,5 Par	Par	2500	R\$ 2,45	R\$ 6.133,33
267	Luva Cirurgica N° 7,0 Par	Par	2500	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
268	Luva Cirurgica.Esteril 8,0	Par	1000	R\$ 2,28	R\$ 2.276,67

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

269	Luva de Procedimento Extra Pequena Cx/100	Cx	100	R\$ 34,24	R\$ 3.423,67
270	Luva de Procedimento Grande Cx/100	Cx	150	R\$ 36,03	R\$ 5.405,00
271	Luva de Procedimento Média Cx/100	Cx	200	R\$ 34,15	R\$ 6.830,67
272	Luva de Procedimento Pequena Cx/100	Cx	150	R\$ 33,86	R\$ 5.079,00
273	Mascara desc. com Elastico cx c/50 unds	Cx	120	R\$ 15,16	R\$ 1.819,20
274	Mascara N 95	Unid.	100	R\$ 5,25	R\$ 524,67
275	Nylon 0 Cx/24	Cx	60	R\$ 66,41	R\$ 3.984,40
276	Nylon 1 Cx/24	Cx	60	R\$ 66,41	R\$ 3.984,40
277	Nylon 2-0 Cx/24	Cx	60	R\$ 66,41	R\$ 3.984,40
278	Nylon 3-0 Cx/24	Cx	40	R\$ 66,41	R\$ 2.656,27
279	Nylon 4-0 Cx/24	Cx	40	R\$ 66,41	R\$ 2.656,27
280	Nylon 5-0 Cx/24	Cx	20	R\$ 66,41	R\$ 1.328,13
281	Papel Grau Cirúrgico 300Mmx100M (Bobina)	Unid.	100	R\$ 295,12	R\$ 29.511,67
282	Pinça Cheron Desc	Unid.	1500	R\$ 1,94	R\$ 2.905,00
283	Povidine Degermante	Unid.	86	R\$ 58,89	R\$ 5.064,25
284	Povidine Topico	Unid.	86	R\$ 44,89	R\$ 3.860,54
285	Preservativo N/Lubrificado c/144	Cx	5	R\$ 88,97	R\$ 444,85
286	Prolene 0 Ag	Cx	20	R\$ 123,41	R\$ 2.468,13
287	Propé Descartável Tipo Sapatilha PCT C/100 UNDS	Pct	18	R\$ 21,11	R\$ 379,98
288	Revelador Manual P/Rx P/ 38Lts	Galão	6	R\$ 847,55	R\$ 5.085,28
289	Scalp N.º 19	Unid.	1500	R\$ 0,38	R\$ 575,00
290	Scalp N.º 21	Unid.	2500	R\$ 0,45	R\$ 1.116,67
291	Scalp N.º 23	Unid.	2500	R\$ 0,46	R\$ 1.150,00
292	Scalp N.º 25	Unid.	2500	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
293	Scalp N.º 27	Unid.	1000	R\$ 0,48	R\$ 483,33
294	Seda 0 Cx/24	Cx	10	R\$ 77,94	R\$ 779,37
295	Seda 2-0 Cx/24	Cx	10	R\$ 77,94	R\$ 779,37
296	Seda 3-0 Cx/24	Cx	10	R\$ 82,36	R\$ 823,63
297	Seringa Descartável Estéril 01MI	Unid.	1500	R\$ 0,27	R\$ 410,00
298	Seringa Descartável Estéril 03MI	Unid.	4000	R\$ 0,32	R\$ 1.293,33
299	Seringa Descartável Estéril 05MI	Unid.	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
300	Seringa Descartável Estéril 10MI	Unid.	6000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
301	Seringa Descartável Estéril 20MI	Unid.	6000	R\$ 1,05	R\$ 6.280,00
302	Sonda Uretral N.º 06	Unid.	60	R\$ 1,26	R\$ 75,60
303	Sonda Uretral N.º 08	Unid.	60	R\$ 1,70	R\$ 102,00
304	Sonda Uretral N.º 10	Unid.	60	R\$ 1,70	R\$ 102,00
305	Sonda Uretral N.º 12	Unid.	250	R\$ 1,61	R\$ 403,33
306	Sonda Uretral N.º 14	Unid.	100	R\$ 1,61	R\$ 161,33
307	Sonda De Aspiração N.º 04	Unid.	50	R\$ 1,28	R\$ 64,17

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

308	Sonda De Aspiração N.º 06	Unid.	60	R\$ 1,28	R\$ 77,00
309	Sonda De Aspiração N.º 08	Unid.	60	R\$ 1,41	R\$ 84,40
310	Sonda De Foley Em Latex Duas Vias Nº 12	Unid.	30	R\$ 4,53	R\$ 135,90
311	Sonda De Foley Em Latex Duas Vias Nº 14	Unid.	30	R\$ 4,98	R\$ 149,50
312	Sonda De Foley Em Latex Duas Vias Nº 16	Unid.	30	R\$ 10,73	R\$ 321,90
313	Sonda De Foley Em Latex Duas Vias Nº 18	Unid.	30	R\$ 4,98	R\$ 149,50
314	Sonda Nasogastrica Longa Nº 06	Unid.	30	R\$ 1,74	R\$ 52,10
315	Sonda Nasogastrica Longa Nº 08	Unid.	30	R\$ 1,87	R\$ 56,20
316	Sonda Nasogastrica Longa Nº 10	Unid.	30	R\$ 1,31	R\$ 39,20
317	Sonda Nasogastrica Longa Nº 12	Unid.	30	R\$ 1,34	R\$ 40,30
318	Sonda Nasogastrica Longa Nº 16	Unid.	30	R\$ 1,35	R\$ 40,60
319	Sonda Nasogastrica Longa Nº 18	Unid.	30	R\$ 1,38	R\$ 41,50
320	Sonda Nasogastrica Longa Nº 20	Unid.	30	R\$ 1,42	R\$ 42,50
321	Sonda Uretral Nº 04	Unid.	60	R\$ 1,23	R\$ 73,80
322	Sonda Uretral Nº 16	Unid.	100	R\$ 1,29	R\$ 129,33
323	Swab Descartavel c/100Und	Pct	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
324	Tela De Marlex 15X15	Unid.	5	R\$ 111,28	R\$ 556,42
325	Termômetro Clínico Coluna Mercurio	Unid.	100	R\$ 46,02	R\$ 4.601,67
326	Termômetro Clínico Digital	Unid.	50	R\$ 32,87	R\$ 1.643,67
327	Termometro Clinico Prismatico	Unid.	40	R\$ 6,54	R\$ 261,73
328	Termômetro P/ Caixa de vacinas	Unid.	30	R\$ 113,15	R\$ 3.394,60
329	Termomettro Digital Temp.Interna/Externa	Unid.	30	R\$ 40,93	R\$ 1.227,90
330	Touca descartavel pct c/100 unidades	Pct	60	R\$ 17,52	R\$ 1.051,00
331	Tubo Endotraqueal C/Balao 2,5	Unid	1	R\$ 13,60	R\$ 13,60
332	Tubo Endotraqueal C/Balao 3,0	Unid.	1	R\$ 13,60	R\$ 13,60
333	Tubo Endotraqueal C/Balao 7,0	Unid.	1	R\$ 13,60	R\$ 13,60
334	Tubo Endotraqueal C/Balao 7,5	Unid.	1	R\$ 13,60	R\$ 13,60
335	Tubo Endotraqueal C/Balao 8,0	Unid.	1	R\$ 13,60	R\$ 13,60
336	Tubo Endotraqueal C/Balao 8,5	Unid.	1	R\$ 13,60	R\$ 13,60
337	Vaselina Liquida 1000MI	Litro	1	R\$ 45,47	R\$ 45,47
TOTAL					R\$ 565.323,23

ITEM	LOTE IV - MATERIAL LABORATORIAL	TIPO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
338	Acido Urico	Kit	40	R\$ 76,09	R\$ 3.043,47
339	Agua Destilada 500MI	Unid	75	R\$ 30,15	R\$ 2.261,25
340	Agua P/Injeção 1000ml	Litro	20	R\$ 5,55	R\$ 111,07
341	Agulha 25X7	Cx/100	100	R\$ 11,59	R\$ 1.158,67
342	Agulha 30X8	Cx/100	100	R\$ 10,53	R\$ 1.053,33

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

343	Albumina Liquiform 250MI	Frasco	10	R\$ 46,63	R\$ 466,33
344	Alcool 70%	Und	225	R\$ 9,34	R\$ 2.100,75
345	Alcool Absoluto	Und	72	R\$ 30,79	R\$ 2.217,12
346	Alcool Acido 1%	Und	24	R\$ 43,52	R\$ 1.044,40
347	Alcool Acido 3%	Und	24	R\$ 86,03	R\$ 2.064,72
348	Algodão Hirofilo 500G	Rolo	10	R\$ 20,50	R\$ 205,03
349	Anti A	Unid	200	R\$ 35,67	R\$ 7.134,00
350	Anti B	Unid	200	R\$ 35,67	R\$ 7.134,00
351	Anti D	Unid	200	R\$ 73,22	R\$ 14.644,00
352	Anti Rh	Und	200	R\$ 35,67	R\$ 7.134,00
353	Anticoagulante (Edta)	Unid	4000	R\$ 7,66	R\$ 30.640,00
354	Azul de Metileno 500MI	Frasco	10	R\$ 77,19	R\$ 771,90
355	Becker 100MI	Unid	10	R\$ 18,23	R\$ 182,27
356	Becker 250 MI	Unid	10	R\$ 15,78	R\$ 157,83
357	Becker 500 MI	Unid	10	R\$ 15,78	R\$ 157,83
358	Beta Hcg	Cx/50	30	R\$ 117,37	R\$ 3.521,20
359	Bilirrubina C/276	Kit	30	R\$ 99,39	R\$ 2.981,80
360	Calice Para Sedimentação	Unid	4000	R\$ 21,03	R\$ 84.106,67
361	Camara De Neubauer	Unid	10	R\$ 153,84	R\$ 1.538,37
362	Colesterol Enz. C/ 200 teste	Kit	50	R\$ 86,23	R\$ 4.311,50
363	Colesterol Hdl 100 Teste	Kit	50	R\$ 128,68	R\$ 6.434,00
364	Coletor Universal	Und	1500	R\$ 1,35	R\$ 2.030,00
365	Corante Azul De Metileno 1000MI	Und	30	R\$ 59,12	R\$ 1.773,50
366	Corante Ea 36 1000MI	Und	30	R\$ 50,67	R\$ 1.520,10
367	Corante Fucsina De Ziehl Nelssen 1000MI	Und	30	R\$ 146,43	R\$ 4.392,80
368	Corante Giemsa 500ml	Frasco	20	R\$ 64,33	R\$ 1.286,67
369	Corante Lugol 500MI	Und	30	R\$ 144,41	R\$ 4.332,30
370	Creatinina Cinetica	Kit	50	R\$ 61,78	R\$ 3.089,00
371	Fita p/Urina c/150und	Caixa	50	R\$ 64,28	R\$ 3.213,83
372	Fosfatase Alcalina	Kit	30	R\$ 137,67	R\$ 4.130,10
373	Galerias Plasticas P/ Tubos 10 MI	Unidade	50	R\$ 13,66	R\$ 683,00
374	Galerias Plasticas P/ Tubos 5MI	Unid	50	R\$ 13,66	R\$ 683,00
375	Gama Gt	Kit	10	R\$ 165,82	R\$ 1.658,17
376	Garrote	Unid	2000	R\$ 21,61	R\$ 43.213,33
377	Glicose Enz. C/500 testes	Kit	50	R\$ 97,96	R\$ 4.897,83
378	Hematóxilina De Harris 1000MI	Und	12	R\$ 758,14	R\$ 9.097,64
379	Hemoglobina 250 teste	Kit	50	R\$ 29,94	R\$ 1.497,00
380	HIV Testes rapido	Kit	10	R\$ 198,18	R\$ 1.981,77
381	Kit May Grunwald-Giemsa (Hemograma)	Kit	50	R\$ -	R\$ -
382	Lamina Lisa 26X76 C/50	Caixa	20	R\$ 6,19	R\$ 123,80
383	Laminas Fosca 26x76 c/50	Caixa	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

384	Laminula 22x22 c/100Und	Caixa	20	R\$ 4,96	R\$ 99,20
385	Laminulas 24X24 c/100 unds	Caixa	50	R\$ 4,92	R\$ 245,83
386	Laminulas 24X60 c/100 unds	Caixa	25	R\$ 10,58	R\$ 264,58
387	Lanceta	Cx/200	50	R\$ 71,84	R\$ 3.591,83
388	Liquido De Turk 250MI	Unid	15	R\$ 69,56	R\$ 1.043,35
389	Lugol fraco 500ml	Frasco	10	R\$ 54,43	R\$ 544,30
390	Oleo De Imersão	Unid	30	R\$ 45,70	R\$ 1.370,90
391	Orange G 500MI	Unid	12	R\$ 58,41	R\$ 700,92
392	Pcr c/50 testes	Kit	6	R\$ 86,58	R\$ 519,48
393	Pipeta Graduada 1MI	Unid	50	R\$ 5,65	R\$ 282,33
394	Pipeta Graduada 3 MI	Unid	50	R\$ 4,17	R\$ 208,33
395	Pipeta Graduada 5 MI	Unid	50	R\$ 4,03	R\$ 201,50
396	Pipeta Vhs Westergreen 200 UI	Unid	50	R\$ 5,18	R\$ 258,83
397	Pipetas Automaticas	Unid	50	R\$ 98,05	R\$ 4.902,33
398	Pipetas Graduadas 10 MI	Unid	50	R\$ 11,10	R\$ 555,00
399	Pipetas Graduadas 20MI	Unid	50	R\$ 16,53	R\$ 826,33
400	Placa De Vidro Para Vdrl	Unid	70	R\$ 17,85	R\$ 1.249,27
401	Ponteira Azul	Pct/100	70	R\$ 36,29	R\$ 2.540,30
402	Ponteiras Amarelas	Pct/100	70	R\$ 36,29	R\$ 2.540,30
403	PSA Teste Rapido	Kit	50	R\$ 163,86	R\$ 8.192,83
404	Seringa 10 MI	Unid	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.866,67
405	Seringa 20 MI	Unid	5000	R\$ 0,68	R\$ 3.416,67
406	Seringa 3 MI	Unid	3000	R\$ 0,28	R\$ 850,00
407	Seringa 5 MI	Unid	3000	R\$ 0,33	R\$ 1.000,00
408	Suporte Westergreen	Unid	15	R\$ 153,10	R\$ 2.296,55
409	Transaminase ALT (TGP) CINETICA 120 TESTES	Kit	30	R\$ 120,92	R\$ 3.627,70
410	Transaminase AST (TGO) CINETICA 120 TESTES	Kit	30	R\$ 120,92	R\$ 3.627,70
411	Triglicerides Monoreagente	Kit	50	R\$ 319,98	R\$ 15.999,17
412	Tubo Capilar S/Heparina c/500 Und	Frasco	50	R\$ 48,19	R\$ 2.409,33
413	Tubo de Ensaio 12x75 c/Tampa	Unid	600	R\$ 0,57	R\$ 342,00
414	Tubo de Ensaio 15x100 c/Tampa	Unid	400	R\$ 0,66	R\$ 265,33
415	Ureia Ce.(Color.Enz)	Kit	50	R\$ 193,47	R\$ 9.673,50
416	Vdrl Pronto	Kit	50	R\$ 104,19	R\$ 5.209,33
TOTAL					R\$ 360.800,06

ITEM	LOTE V - MATERIAL ODONTOLOGICO	TIPO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
417	Abaixador de Lingua de Madeira	Pct	20	R\$ 9,44	R\$ 188,80
418	Acido 37%	Pct	40	R\$ 12,32	R\$ 492,80
419	Adesivo Prime&Bond	Unid	5	R\$ 42,35	R\$ 211,73
420	Agua Destilada galao 5000ml	Frc	10	R\$ 30,05	R\$ 300,53

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

421	Agulha Gengival Curta 30G	Cx	10	R\$ 37,32	R\$ 373,20
422	Agulha Longa 27G	Cx	10	R\$ 36,69	R\$ 366,90
423	Alcool 70%	Lt	30	R\$ 9,31	R\$ 279,20
424	Algodao Hidrofilo Em Rolete	Pct	80	R\$ 3,76	R\$ 301,07
425	Alveolotomo	Und	10	R\$ 148,95	R\$ 1.489,47
426	Anestesico Alphacaine 2%	Cx	10	R\$ 101,75	R\$ 1.017,50
427	Anestesico Articaina 4%	Amp	300	R\$ 5,62	R\$ 1.687,00
428	Anestesico Lidostesim 2%	Cx	10	R\$ 81,96	R\$ 819,57
429	Anestesico Lidostesim 3%	Cx	5	R\$ 81,96	R\$ 409,78
430	Anestesico Mepivalem 3%	Cx	5	R\$ 132,30	R\$ 661,50
431	Anestesico Topico (Benzotop 20%)	Frc	10	R\$ 14,49	R\$ 144,93
432	Anestesico Xylestesin 2%	Cx	5	R\$ 204,13	R\$ 1.020,67
433	Avental de Chumbo Com Protetor Tiroide	Unid	5	R\$ 1.608,17	R\$ 8.040,87
434	Babador Descartavel	PCT	20	R\$ 23,68	R\$ 473,60
435	Bandeija Media	Unid	10	R\$ 75,19	R\$ 751,93
436	Bandeija Pequena	Unid	15	R\$ 55,30	R\$ 829,45
437	Bicarbonato De Sodio	Unid	10	R\$ 37,96	R\$ 379,57
438	Brocas Carbide Cirurgicas 700	Unid	10	R\$ 20,25	R\$ 202,47
439	Brocas Carbide Cirurgicas 701	Unid	10	R\$ 20,25	R\$ 202,47
440	Brocas Carbide Cirurgicas 701L	Unid	10	R\$ 20,25	R\$ 202,47
441	Brocas Cirurgica Carbide Esferica 2	Unid	10	R\$ 24,15	R\$ 241,50
442	Brocas Cirurgica Carbide Esferica 3	Unid	10	R\$ 20,94	R\$ 209,37
443	Brocas Cirurgica Carbide Esferica 5	Unid	10	R\$ 18,01	R\$ 180,10
444	Brocas Cirurgica Carbide Esferica 8	Unid	10	R\$ 23,73	R\$ 237,27
445	Cabo Para Espelho Bucal N°5	Unid	40	R\$ 13,42	R\$ 536,93
446	Camara Escura	Unid	5	R\$ 251,27	R\$ 1.256,37
447	Caneta de Baixa Rotação	Unid	5	R\$ 694,96	R\$ 3.474,80
448	Cimento Forrador de Hidroxido De Calcio	Kit	10	R\$ 106,65	R\$ 1.066,50
449	Colgadura	Unid	20	R\$ 10,73	R\$ 214,67
450	Cureta Gracey 11-12	Unid	10	R\$ 35,76	R\$ 357,60
451	Cureta Gracey 13-14	Unid	10	R\$ 35,76	R\$ 357,60
452	Cureta Gracey 5-6	Unid	10	R\$ 35,76	R\$ 357,60
453	Cureta Gracey 7-8	Unid	10	R\$ 35,76	R\$ 357,60
454	Descolador de Molt 1-2	Unid	10	R\$ 159,58	R\$ 1.595,80
455	Descolador de Molt 2-4	Unid	10	R\$ 160,01	R\$ 1.600,13
456	Descolador de Molt Simples N°9	Unid	30	R\$ 160,01	R\$ 4.800,40
457	Escova de Robson	Unid	100	R\$ 3,17	R\$ 316,67
458	Espatula Manipulação Resina	Unid	30	R\$ 12,98	R\$ 389,30
459	Espelho Bucal N°5	Unid	40	R\$ 10,64	R\$ 425,60
460	Eugenol	Frc	10	R\$ 29,94	R\$ 299,43
461	Evidenciador de Placa	Frc	10	R\$ 14,01	R\$ 140,13
462	Fio de Sutura de Nylon Tamanho 3-0	Cx	10	R\$ 64,65	R\$ 646,53

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

463	Fio de Sutura de Seda Tamanho 3-0	Cx	10	R\$ 82,36	R\$ 823,63
464	Fio Dental 100 metros	Unid	10	R\$ 4,43	R\$ 44,30
465	Fita Para Autoclave	RI	15	R\$ 10,26	R\$ 153,95
466	Fixador odontologico	Frc	10	R\$ 51,93	R\$ 519,33
467	Fluor Gel 200ml	Frc	20	R\$ 13,15	R\$ 263,07
468	Forceps Adulto N°65	Unid	25	R\$ 119,26	R\$ 2.981,58
469	Forceps Adulto N°69	Unid	20	R\$ 119,36	R\$ 2.387,27
470	Forceps Infantis - 150	Unid	20	R\$ 119,36	R\$ 2.387,27
471	Forceps Infantis - 151	Unid	20	R\$ 119,36	R\$ 2.387,27
472	Forceps Infantis - 69	Unid	20	R\$ 119,52	R\$ 2.390,47
473	Fotolimerizador Sem Fio	Unid	5	R\$ 1.134,20	R\$ 5.670,98
474	Gazes 91x91	Pct	75	R\$ 72,32	R\$ 5.423,75
475	Hemostop (Solução Hemostatica)	Unid	10	R\$ 36,84	R\$ 368,40
476	Hidroxido De Calcio Pa	Vd	10	R\$ 11,12	R\$ 111,23
477	Jogos de Extratores (Alavancas) Infantis - Retas E Curvas	Kit	5	R\$ 197,23	R\$ 986,17
478	Lamina de Bisturi De Aço Numero 15	Cx	5	R\$ 64,80	R\$ 324,02
479	Luvras Cirurgicas Tamanho 6,5	Par	80	R\$ 2,38	R\$ 190,13
480	Luvras Cirurgicas Tamanho 7,0	Par	80	R\$ 2,38	R\$ 190,13
481	Luvras de Procediment0 Tam. P	Cx	25	R\$ 33,28	R\$ 831,92
482	Luvras de Procediment0 Tam. Extra P	Cx	25	R\$ 33,28	R\$ 831,92
483	Mascara Descartavel cx c/ 50 unidades	Cx	20	R\$ 14,68	R\$ 293,60
484	Otosporin	Vd	10	R\$ 60,19	R\$ 601,90
485	Pasta de Polimento	Unid	10	R\$ 37,43	R\$ 374,27
486	Pasta Profilatica	Unid	20	R\$ 17,02	R\$ 340,40
487	Pedra de Afilar Curetas	Unid	10	R\$ 41,74	R\$ 417,43
488	Pelicula Radiografica Aplical Adulto	Cx	5	R\$ 273,42	R\$ 1.367,08
489	Pelicula Radiografica Aplical Infantil	Cx	5	R\$ 273,42	R\$ 1.367,08
490	Pinça Clinica	Unid	40	R\$ 28,38	R\$ 1.135,33
491	Pontas Abrasivas De Silicone Para Polimento	Kit	5	R\$ 159,75	R\$ 798,73
492	Porta- Agulha Mayo Hegar	Und	30	R\$ 54,12	R\$ 1.623,70
493	Resina Flow - Cor A3	Pct	10	R\$ 43,20	R\$ 432,00
494	Resina fotopolimerizavel Ea3	Unid	10	R\$ 43,20	R\$ 432,00
495	Resina fotopolimerizavel Da2	Unid	10	R\$ 43,20	R\$ 432,00
496	Restaurador Provisorio	Unid	10	R\$ 247,21	R\$ 2.472,13
497	Revelador odontologico	Gl	10	R\$ 26,30	R\$ 263,03
498	Clorexidine 2% 1000ml	Unid	20	R\$ 22,28	R\$ 445,60
499	Rolo Para Esterialização (200Mx100M)	Unid	5	R\$ 192,37	R\$ 961,85
500	Seladora	Unid	5	R\$ 29,64	R\$ 148,20
501	Seringa Carpule	Unid	15	R\$ 77,27	R\$ 1.159,10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

502	Seringa 10MI s/agulha	Unid	3000	R\$ 0,59	R\$ 1.760,00
503	Sonda Exploradora N° 5	Unid	25	R\$ 15,29	R\$ 382,25
504	Sugador Cirurgico cx c/40 unidades	Cx	10	R\$ 66,09	R\$ 660,87
505	Sugador de Saliva desccartavel c/40 unidades	Pct	60	R\$ 6,57	R\$ 394,20
506	Tesouras de Iris	Unid	15	R\$ 39,02	R\$ 585,30
507	Tira de Lixa Abrasiva em Aço	Cx	10	R\$ 12,75	R\$ 127,47
508	Touca sanfonada pct c/100 unidaes	Pct	10	R\$ 11,87	R\$ 118,73
509	Tricresol	Und	5	R\$ 14,64	R\$ 73,22
510	Verniz de Fluor	Frc	5	R\$ 46,39	R\$ 231,95
TOTAL					R\$ 88.575,58
VALOR GLOBAL					R\$ 2.113.210,93

Totalizando o valor global de R\$ 2.113.210,93 (Dois milhões cento e treze mil duzentos e dez reais e noventa e três centavos).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°01/2020 - /PMP/MA

_____, CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO N°32/17 de Bens comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

SERRANO DO MARANHÃO – MA _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - /PMP/MA

Para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2020 - PMP/MA, de Bens Comuns a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SERRANO DO MARANHÃO – MA ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM() NÃO().

SERRANO DO MARANHÃO – MA _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços n° _____
Pregão Presencial n° 01/2020
Processo Administrativo N° 110/2019
Validade: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ de ____ de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO - MA, CNPJ nº 01.612.626/0001-11, com sede na Av. das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão, neste ato, representada pelo Secretário Municipal o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e a(s) empresa(s) _____ nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e decretos que a regulamentam, e subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos do Edital PP nº 01/2020 e seus anexos, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, seus órgãos e entes da administração direta e indireta, HOMOLOGADA às fls _____, do Processo Administrativo nº 96/2020, resolve registrar os preços que constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das propostas e negociações oriundas do Pregão Presencial nº 01/2020, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, seus órgãos e entes da administração direta e indireta, nos termos e condições do presente edital, a serem entregues em sua totalidade, de forma parcelada, na sede do município de Serrano do Maranhão - MA, conforme o objetivo e necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do assegura mento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1 Registro de Preços para a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender os órgãos/entes do Município pelo período de 12 (doze) meses, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.1.1 A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornece o material pelos preços registrados sem acréscimos de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens constantes no anexo I do Edital PP nº 01/2020.

1.2 Os produtos objeto do presente processo deverão ser entregues, mediante apresentação de ordem de fornecimento, devidamente assinada por quem for indicado pela Administração, nos termos de costume, de forma imediata.

1.3 Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) empresas detentora(s) de preços registrados se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória o fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o fornecimento do município sofra qualquer solução de continuidade.

1.4 Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Grupo Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

3.1 Da Contrata: No prazo previsto no Edital PP nº 01/2020, A Administração deverá convocar o vencedor a assinar contrato de fornecimento, onde constarão as cláusulas e condições do fornecimento.

3.2 No Contrato firmado deverá está declarado a Unidade Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Atividade e o Elemento de Despesa.

3.3 Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciara o fornecimento mediante o Recebimento da OF.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO:

4.1 Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO PRODUTO:

5.1 -O produto a ser fornecido deverá estar em total conformidade com as especificações constantes no anexo I do edital de Pregão Presencial nº 01/2020, e extrato de publicação.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo até o fim de sua vigência ser firmados contratos, com prazo de validade de 12 (doze) meses, vinculados estes últimos à vigência de dotação orçamentaria, nos termos do art. 57 da Lei nº8.666/93.

6.1.1 A(s) Empresas detentora(s) de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, a seu exclusivo critério, de promover a prorrogação ou nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 À Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 Os produtos deverão ser entregues à contratante pela contratada de forma parcelada após a entrega de ordem de fornecimento, na sede da contratante.

8. PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será feito por transferência bancária ou outro meio legal, nos termos do contrato firmado entre as partes, sempre após a entrega de nota fiscal no protocolo da contratante.

8.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos — CND emitida pelo INSS — Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS fornecido pela CEF — Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 Os pedidos de liberação para contratação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão – MA e por seus órgãos ou entes responsáveis pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Comissão Permanente de Licitações, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

10. DO CONTRATO:

10.1 Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão – MA, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 O contrato para fornecimento ficará vinculado ao recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 A contratação do objeto desta ata deverá autorizada pelo titular da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA ou ordenador de despesa, depois de requeridos por seus órgãos ou entes;

11.2 As empresas detentoras de preços registrados se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.3 Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), dos quantitativos estipulados no Anexo I do Edital PP nº01/2020, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

11.4 Será de responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do contrato firmado com base nesta ata de registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES:

1.2.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

1.2.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do contrato decorrente desta ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora de preços registrados as seguintes sanções:

1.2.2.1 Advertência.

1.2.2.2 Multa de 0,3% (traz décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

1.2.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

1.2.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

1.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

1.2.4 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com as necessidades e solicitação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA e/ou seus órgão e entes, nos termos do Edital do PP nº 01/2020, que faz parte desta ata independentemente de transcrição.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalíssima ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão – MA o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15. DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese de assegurar a obtenção de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado, ou quando houver escassez do produto cotado no mercado.

15.2 A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade dos bens a serem fornecidos, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013.

16.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

17.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

17.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

17.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

17.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

17.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

17.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

17.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação dou qualificações exigidas na licitação.

17.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/MA, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

17.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de SERRANO DO MARANHÃO-MA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

17.1.10- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

17.1.11- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

17.1.12. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1.13. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificáveis, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

18.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

18.2 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientai-o (preço máximo).

18.2 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

18.2 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de pagamento, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, nesse intervalo de tempo.

18.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

18.2 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

18.2 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Serrano do Maranhão - MA, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Serrano do Maranhão – MA ___ de _____ de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão – MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº __/PP/__/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SERRANO DO MARANHÃO E A
EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a Prefeitura de Serrano do Maranhão - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada à Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida na cidade de _____, representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, proprietário, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, conforme o detalhamento que consta da Clausula Terceira, deste Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº __/2020 e decorre da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____, conforme descrição abaixo:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo especificado:

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até _____.

Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue, obedecendo rigorosamente as especificações constantes do item 11.1. do Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos. A secretaria Municipal de solicitante se obriga a informar qualquer mudança de endereço, dos citados no mesmo, ressaltando que todas as Unidades se encontram localizadas no município de Serrano do Maranhão – MA. Os Materiais devem ser novos e suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e validade.

6.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal, desde que a empresa contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

6.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma a seguir:

I – Em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.3. O recebimento das aquisições/compras/fornecimentos será feito mediante recibo.

6.4. Na hipótese de o termo circunstanciado ou o recibo a que se refere o parágrafo segundo, inciso I, alíneas “a” e “b” e subparágrafo segundo desta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, o contratado **deverá notificar** a Secretaria Municipal, desde que comunicados nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos após o qual caracterizará recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

6.5. O **recebimento provisório será dispensado** e será feito apenas mediante **recibo** quando se tratar de:

a) gêneros alimentícios e alimentação preparada;

b) serviços profissionais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6. Os produtos deverá ser devidamente atestado, por servidor designado, após a aprovação dos mesmos, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

6.7. Quando for o caso, os materiais ofertados deverão possuir garantia contra problemas e/ou defeitos de fabricação. Caso algum produto apresente defeito de fabricação, quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal, do município de Serrano do Maranhão – MA.

6.8. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega.

6.9. O objeto desta licitação será recebido, acompanhado das respectivas notas fiscais.

6.10. Os materiais deverão ser entregues, sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, no endereço indicado neste Edital, desde que:

- a) Não atenda às especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

6.11. No caso de não serem tomadas as providencias dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição, a Secretaria Municipal poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa vencedora, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

6.12. Em caso de devolução do produto por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por contada CONTRATADA.

6.13. A(s) empresa(s) deverá(ão) informar à Prefeitura Municipal, o dia e hora, da entrega dos materiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.13. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transportes, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.2. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica, obrigatoriamente acompanhada do DANFE (documento auxiliar de nota fiscal eletrônica), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Gestor do Contrato.

7.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 7.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.8. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta as certidões mencionadas no item 19.1 para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.9. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

7.10. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

7.11. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DESTE INSTRUMENTO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto deste Instrumento gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Dez – DO GERENCIAMENTO:

10.1. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização e gerenciamento durante o fornecimento dos materiais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Onze – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Constitui direito de a Contratante receber o objeto deste Instrumento nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

11.1.1.2. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.1.1.3. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

11.1.1.4. Fornecer os materiais no prazo, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contados a partir da Ordem de Fornecimento, expedida pela Contratante, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

11.1.1.5. Substituir os materiais reprovados ou impróprios para o uso a que se destinam, no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação.

11.1.1.6. Substituir os materiais em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura dos ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da Contratante;

11.1.1.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

11.1.1.8. Identificar seu pessoal no atendimento de entrega dos materiais;

11.1.1.9. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

11.1.1.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.1.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.1.12. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados.

11.1.1.13. A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.1.14. A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

11.1.1.15. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.1.1.16. A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

a) entregar o produto em conformidade com as especificações e cláusulas deste contrato;

b) cumprir com os prazos de entrega previstos neste contrato;

c) responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

d) submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

e) cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

f) responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

g) arcar com todos os ônus de transporte e frete necessários;

h) observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11.2. Constituem obrigações da Contratante:

11.2.1. Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento;

11.2.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.2.4. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

11.2.6. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo do fornecimento dos materiais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o Contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula Doze – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a CONTRATADA, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Treze – DA REVOGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO:

13.1. A revogação do instrumento terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O instrumento não poderá ser alterado nem mesmo nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quatorze – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do instrumento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA.

Cláusula Quinze – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Dezesesseis – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público.

Cláusula Dezessete – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Serrano do Maranhão (MA), ___ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

Sr. _____

CPF nº _____

(CARGO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratante

(EMPRESA)

Sr. _____
CPF nº _____

(CARGO)
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____